



LEI N.º 869 DE NOVEMBRO DE 2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2020, no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no total de R\$70.450,00 (Setenta mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme especificado:

02.29 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0019 Implementação das Ações de Enfrentamento
2.169 Enfrentamento da Emergência COVID 19
33.90.30.00 Material de Consumo ----- R\$10.450,00

02.29 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008 Promoção Qualificação Sistema de Saúde
2.172 Manutenção da UBS-Pedro da Costa Lopes
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$50.000,00

02.29 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008 Promoção Qualificação Sistema de Saúde
2.173 Manutenção do Consultório Odontológico
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$10.000,00

Fonte 1.55.00 - Trans. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Art. 2º. Para Atender parte das despesas do Art.1º, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações no valor de 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme discriminação:

02.29 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009 Promoção Qualif. Sistema Saúde -Rec. SUS
2.076 Manut. Prog. Conv. Resoluções Congêneres
33.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R\$2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 –
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$4.400,00
2.166	MANUT COOFINANCIAMENTO ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado -----	R\$1.000,00
10.304.0009	Promoção Qualif. Sistema Saúde -Rec. SUS	
2.080	MANUT. SERV. PROMOÇÃO VIGILANCIA EM SAUDE	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -----	R\$6.250,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo -----	
		R\$4.000,00

Art. 3º. Para Atender parte das despesas do Art.1º, fica o chefe do poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação – fonte -155 - Transferências de Recursos Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), nos moldes da Lei nº 4.320 de 17 de marco de 2020.


Art. 4º. Ficam criadas as respectivas ações de que trata o art. 1º no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º. Fica modificado o Plano Plurianual -PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º. Fica autorizada a suplementação das dotações acima até 20% (vinte por cento caso seja necessário).

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis-MG, 24 de novembro de 2020.


Eliton Luiz Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

